



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 36/21, DE 6 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências.

Projeto de Lei Ordinária nº 21/21, de autoria do Poder Executivo, aprovado em 6 de agosto de 2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei nº 606, de 14 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional de Natureza Especial no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) destinados à criação do fundo e novas ações.

Parágrafo único. A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I e II deste projeto de Lei.

Art. 2º Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional de Natureza Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 /64, especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 3º Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2017/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2021, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência das fontes de recursos de uma categoria de programação para outra, constantes na Lei Orçamentária Anual de 2021, de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 5º O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento no presente orçamento, criando se necessário fontes de recursos de acordo com a Secretaria do Tesouro Nacional-STN, ficando convalidado os atos executados de conformidade com a Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios nº 003/2010, sempre que houver necessidade de adequação, para atender prioridades do Município, para tanto utilizará como recursos o excesso de arrecadação por fonte do exercício corrente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO

www.formosa.go.leg.br

presidencia@camaraformosa.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 36/21, DE 6 DE AGOSTO DE 2021

Câmara Municipal de Formosa, 6 de agosto de 2021.

Γ

Presidente

Publicado no Portal da Câmara.

Γ

Assessora Legislativa



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 36/21, DE 6 DE AGOSTO DE 2021

ANEXO I

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL

| Criação de Crédito Especial | | |
|--------------------------------|------------------|--|
| Nome | Código | Descrição |
| Código do Órgão | 13 | Fundo Municipal de Transporte Urbano |
| Código da Unidade Orçamentária | 1301 | FMTU |
| Código da Função | 26 | Transporte |
| Código da Subfunção | 453 | Transportes Coletivos Urbanos |
| Código Programa | 0135 | Transporte Para Todos |
| Natureza da Ação | 2 | Custeio |
| Projeto Atividade | 416 | Manutenção do Fundo Municipal de Transporte Urbano |
| Detalhamento de Despesas | | |
| Elemento | Fonte de Recurso | Valor |
| 3.3.90.30 | 100 | R\$ 320.000,00 |
| 3.3.90.36 | 100 | R\$ 30.000,00 |
| 3.3.90.39 | 100 | R\$ 700.000,00 |

ANEXO II

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER REDUZIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL

| RETIRAR | | |
|--|----------------------------------|------------------|
| DOTAÇÃO | AÇÃO | VALOR |
| 01.0123.04.123.0106.1107 – 4.4.90.52 (20210058) | Secretaria Municipal de Finanças | R\$ 1.050.000,00 |
| TOTAL | R\$ 1.050.000,00 | |